



LEI N° 1.499, 1º DE JUNHO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR PARTE DOS IMÓVEIS  
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face de ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com art. 107, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Horizonte, a doar o terreno de propriedade da Prefeitura, Matrículas nº 4.021, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, situado na Rua Hermes da Silva Assunção, S/N, bairro Catu de Horizonte/CE, à empresa **W E JEANS INDUSTRIA DE CONFECOES E VESTUARIO LTDA**, nome fantasia **WE JEANS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.221.746/0001-72, com a finalidade de abrigar um empreendimento para a confecção de peças de vestuário e lavagem de Jeans.

**Art. 2º.** A área doada, avaliada em R\$ 145.408,16 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos), uma área de 15.000m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), para ser instalada a empresa **W E JEANS INDUSTRIA DE CONFECOES E VESTUARIO LTDA**, nome fantasia **WE JEANS**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.221.746/0001-72, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Rua Hermes da Silva Assunção, S/N, bairro Catu de Horizonte/CE, de acordo com a matrícula de nº 4.021 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Horizonte/CE, Cartório Pio Ramos, na seguinte forma e com as seguintes confrontações: AO LESTE - (Frente) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 42,50m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9550817,91m e E 556287,58m, daí segue com um azimute de 196°17'39" até o Vértice 02, de coordenadas N 9550777,12m e E 556275,65m, limitando-se com a Rua Hermes Silva Assunção; AO SUL - (Lateral Direita) – em três segmentos a seguir: Primeiro segmento: no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 102,63m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9550777,12m e E 556275,65m, daí segue com um azimute de 284°12'22" até o Vértice 03, de coordenadas N 9550802,31m e E 556176,17m, limitando-se com Terreno Remanescente. Segundo segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 49,98m, partindo Vértice 03, de coordenadas N 9550802,31m e E 556176,17m, daí segue com um azimute de 196°17'39" até o Vértice 04, de coordenadas N 9550754,34m e E 556162,15m, limitando-se com Terreno Remanescente. Terceiro segmento: no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 119,69m, partindo Vértice 04, de coordenadas N 9550754,34m e E 556162,15m, daí segue com um azimute de 284°12'22" até o Vértice 05, de coordenadas N 9550783,71m e E 556046,12m, limitando-se com imóvel de propriedade de JF de Araújo Serra (matrícula nº 8861); AO OESTE - (Fundos) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 92,67m, partindo Vértice 05, de coordenadas N 9550783,71m e E 556046,12m, daí segue com um azimute de 20°13'06" até o Vértice 06, de coordenadas N 9550870,67m e E 556078,14m, limitando-se com a Rua José Múcio Ferreira Assunção; AO NORTE - (Lateral Esquerda) – em dois segmentos a seguir: Primeiro segmento - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 100,76m, partindo do Vértice





06, de coordenadas N 9550870,67m e E 556078,14m, daí segue com um azimute de 104°38'40" até o Vértice 07, de coordenadas N 9550845,19m e E 556175,63m, limitando-se com imóvel de propriedade do Município de Horizonte (matrícula nº 3893); Segundo segmento - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 115,22m, partindo do Vértice 07, de coordenadas N 9550845,19m e E 556175,63m, daí segue com um azimute de 103°41'42" até o Vértice 01, de coordenadas N 9550817,91m e E 556287,58m, limitando-se com imóvel de propriedade de Parpl-CE Peres Araújo Reciclagem de Papel Plástico e Alumínio Ltda, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 623,45m com uma área territorial de 15.000,00m<sup>2</sup>.

**Art. 3º.** O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12(doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único.** Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área que doada, no prazo de 01 (um ano) e tendo início de suas atividades em 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente Lei, a doação será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

**Art. 4º.** A empresa donatária deverá observar as restrições da Lei Estadual nº16.831, 13 de janeiro de 2019 decorrentes da Área de Segurança Penitenciária – ASP, no entorno dos estabelecimentos prisionais do Estado do Ceará.

**Art. 5º.** O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 1º DE JUNHO DE 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE